



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR
JEORGENES CASTRO E SILVA

PROJETO DE INDICAÇÃO 408 /2022.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE CAMPANHA SOBRE A DIFUSÃO DO MOBILECOMMERCE OU (M-COMMERCE) JUNTO AO COMÉRCIO E CONSUMIDORES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA:

Artigo 1º Fica instituída no município, a Campanha sobre a DIFUSÃO DO MOBILE-COMMERCE OU (M-COMMERCE) JUNTO AO COMÉRCIO E CONSUMIDORES DA CIDADE DE MARACANAÚ.

Artigo 2º - A Campanha será realizada em órgãos públicos municipais, escolas, hospitais, transportes públicos, centros culturais e parques.

Artigo 3º - A Campanha será desenvolvida por meio das seguintes ações:

- I - Divulgação do M-COMMERCE e sua comodidade;
- II - Crescimento das compras via navegação em Smartphones;
- III - Segurança na aquisição de produtos e serviços;
- IV- Praticidade e geração de riqueza aos empreendedores;

Artigo 4º - Os temas de Campanha serão divulgados em:

- I - emissoras de rádio e televisão;
- II - material audiovisual;
- III - cartazes e folhetos educativos;
- IV - outros veículos de informação popular.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

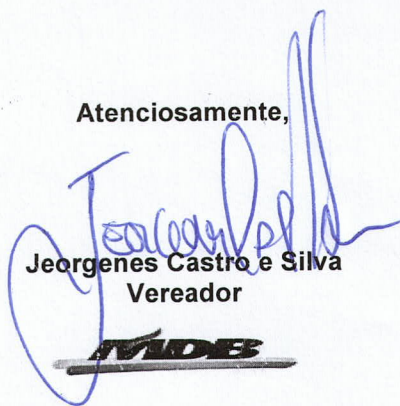
Artigo 5º- A Campanha será realizada por um período não inferior a noventa dias, distribuídos entre os meses do ano.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 24 de março de 2022.

Atenciosamente,



Jeorges Castro e Silva
Vereador

PMDB



Renovação com Responsabilidade

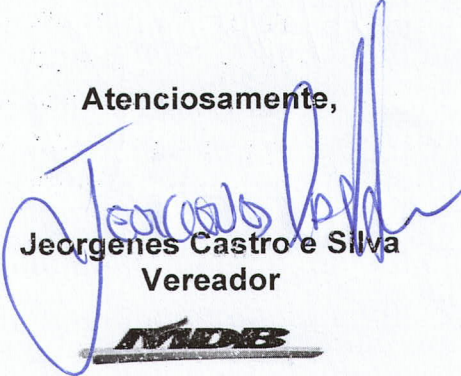
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

Segundo o levantamento da E-BIT, as compras dos consumidores no Brasil via Smartphones atingiram 9,7% em 2014. Esse crescimento se dá ao mesmo tempo em que mais e mais comerciantes e empresas fazem a transposição de seus sites versão desktop para o ambiente móvel e vêem suas compras serem, cada vez mais, efetuadas via dispositivos móveis, ou, como já se convencionou chamar, pelo mobile-commerce (m-commerce). O comportamento do consumidor no ambiente móvel é levado em conta e norteia o desenvolvimento de soluções personalizadas. Segundo Cesar Bonadio, CEO da Viewit Móvel, é notável a mudança no perfil do consumidor, as pessoas buscam mais praticidade, segurança, rapidez e facilidade para adquirir os produtos que desejam. As compras por meio do ambiente móvel crescem significativamente por uma série de fatores e o consumidor hoje diferencia as lojas que oferecem essas vantagens em seu m-commerce. As empresas podem e devem utilizar em seu favor o grande volume de navegação oriundo de Smartphones compatível com a vasta gama de produtos comercializados, proporcionando aos consumidores acesso rápido, seguro e eficiente de forma a alavancar seu desempenho financeiro no ambiente móvel, facilitando o acesso dos usuários aos serviços oferecidos com um simples clique direto do Smartphones. Além de fomentar o comércio e gerar riqueza, tal iniciativa criará novos postos de trabalho e aumento na arrecadação de impostos. Portanto, evidenciada a necessidade e o interesse público da presente propositura, peço o apoio para a sua aprovação junto aos nobres integrantes deste Parlamento Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 24 de março de 2022.

Atenciosamente,


Jeorgenes Castro e Silva
Vereador

MDB